



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16

Ata da 37ª (Trigésima Sétima) Reunião da COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, da Câmara Municipal de Formiga.

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e cinquenta minutos, na Secretaria da Câmara Municipal de Formiga, o Vereador **Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás, Presidente** da Comissão de Serviços Públicos Municipais, procedeu com a análise dos projetos de lei em tramitação nesta Casa Legislativa: Inicialmente, foi apreciado o **Projeto de Lei Ordinária nº 158/2025**, de autoria do Executivo, que altera e acresce dispositivos à Lei Municipal nº 5.270, de 17 de abril de 2018, e dá outras providências. Encaminhado pela Mensagem nº 129/2025, o Projeto de Lei propõe alterações na Lei Municipal nº 5.270/2018, que dispõe sobre o parcelamento de débitos para com a Fazenda Municipal e regulamenta a extinção de crédito tributário mediante dação em pagamento de imóvel, com o objetivo de modernizar e aprimorar os instrumentos de recuperação de créditos tributários e não tributários do Município de Formiga. A proposta visa adequar a legislação à realidade econômica atual e ampliar a regularização de débitos, com base no art. 155-A do CTN e no Código Tributário Municipal, respeitando a capacidade contributiva dos devedores. Após análise, o Vereador se declarou **favorável**, tendo tomado ciência do **Ofício Gabinete nº 795/2025**, em resposta ao **Ofício SCMF nº 222/2025**, o qual encaminha informações prestadas pela **Secretaria Municipal de Fazenda**. O documento contém o Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro elaborado pelo Departamento de Orçamento, que estimou o impacto da ampliação do parcelamento de débitos de 60 para 92 parcelas. Conforme o estudo, o valor total da dívida ativa considerada foi de R\$ 10.984.928,79, representando um impacto financeiro de R\$ 764.168,96 a menor no fluxo de caixa anual, sem configurar renúncia de receita, visto que o valor principal da dívida será integralmente recebido, com juros, multas e correção monetária. A análise ainda destacou que a proposta introduz o Art. 6º-A na Lei nº 5.270/2018, exigindo o pagamento imediato de 30% do valor atualizado da dívida como condição para novo parcelamento de contribuintes que romperam acordos anteriores, medida que reforça a responsabilidade fiscal e reduz o risco de inadimplência. O parecer técnico da Secretaria conclui que a ampliação do prazo é compatível com o art. 155-A do CTN, não implicando renúncia de receita e observando a jurisprudência



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA /MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16

dominante do TCE/MG quanto à legalidade de parcelamentos municipais. Assim, o Vereador manifestou-se **favorável à aprovação da matéria**, considerando o estudo técnico-financeiro adequado e a proposta coerente com os princípios da responsabilidade fiscal e da eficiência na arrecadação municipal. Em seguida, foi analisada o **Projeto de Lei Complementar nº 12/2025**, de autoria do Executivo, que altera a Estrutura Administrativa e Organizacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de que trata a Lei Complementar nº 189, de 20 de setembro de 2018, e dá outras providências. (Encaminhado através da Mensagem nº 135/2025). A proposta contempla a criação de novos cargos comissionados, a extinção de funções obsoletas e a mudança na forma de recrutamento de determinados postos, visando modernizar a gestão e valorizar servidores de carreira. Entre os cargos criados destacam-se: Assessor em Engenharia Elétrica, essencial para otimizar o consumo energético, reduzir falhas operacionais e assegurar a manutenção preventiva dos sistemas; Assessor em Planejamento e Qualidade, para garantir eficiência, fiscalização contínua e segurança na execução de obras e serviços; Assessor em Tecnologia da Informação, responsável por implementar políticas de segurança digital, modernizar sistemas e integrar plataformas de gestão; Coordenador de Comunicação, para aprimorar o relacionamento com a comunidade, gerenciar crises e ampliar a transparência; e Coordenador de Manutenção e Limpeza, encarregado da supervisão de equipes, da conformidade sanitária e da preservação da imagem institucional. Segundo o Ofício nº 141/2025/SAAE, as mudanças atendem a demandas crescentes de eficiência energética, automação, gestão tecnológica e comunicação com os usuários, representando um investimento estratégico para garantir continuidade, qualidade e sustentabilidade dos serviços de saneamento. O Vereador tomou ciência do **Requerimento nº 066/2025**, de autoria do Vereador **Thiago Pinheiro**, que solicita o destaque dos artigos 8º e 9º do Projeto de Lei Complementar nº 012/2025, de forma a possibilitar a votação isolada desses dispositivos em relação ao restante da proposição. O pedido fundamenta-se no art. 242 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Formiga, o qual assegura aos parlamentares o direito de requerer destaque de dispositivos de um projeto de lei para apreciação em separado. Na justificativa, o autor argumenta que o destaque visa suprimir os dispositivos que criam os cargos de Assessor em Tecnologia da Informação e de Coordenador de Comunicação, ambos de recrutamento amplo, na estrutura do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

Segundo o requerimento, a criação desses cargos seria desarrazoada diante do atual contexto econômico e financeiro, tanto do Município quanto do País, e que as funções propostas podem ser desempenhadas pelo Departamento de Comunicação da Prefeitura, sem necessidade de novos postos comissionados. O documento ainda menciona que a supressão dos referidos artigos representaria uma economia mensal de R\$ 7.442,24, o que totalizaria aproximadamente R\$ 290.247,36 até o final da legislatura, valores que poderiam ser revertidos em investimentos em equipamentos e melhorias para os servidores efetivos do SAAE. Diante do teor do requerimento, o Vereador decidiu **manter o projeto e emendas** encaminhadas pelo Poder Executivo através da Mensagem nº 140/2025 **em estudo**. Posteriormente, foi apreciado o **Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 176/2025**, de autoria do Vereador **Cid Corrêa**, que dispõe sobre a preservação do uso, da manutenção do quadro de funcionários e funcionamento do Formiga Tênis Clube – FTC (antiga Praça de Esportes), veda a municipalização e a abertura indiscriminada de acesso gratuito às suas dependências, ressalvadas hipóteses específicas, e dá outras providências. Após análise, o Vereador se declarou **em estudo**, tendo registrado que aguarda Audiência Pública solicitada pelo Vereador Cid Corrêa através do Requerimento nº 063/2025. Na sequência, foi analisado o **Projeto de Lei Ordinária nº 181/2025**, de autoria do Vereador Daniel Rodrigues, que autoriza o Município de Formiga a fornecer medicamentos da Farmácia Popular mediante apresentação de receitas médicas emitidas por profissionais da rede particular e dá outras providências. Após análise, o Vereador se declarou **em estudo**, registrando que decidiu aguardar emenda a ser apresentada pela Vereadora Joice Alvarenga. Em continuidade, foi apreciado o **Projeto de Lei Ordinária nº 182/2025**, de autoria da Vereadora Joice Alvarenga, que dispõe sobre a instituição do Selo “Empresa Amiga do Esporte e do Lazer” no Município de Formiga. Após exame, o Vereador se declarou **em estudo**. Na sequência, foi apreciado o **Projeto de Lei Ordinária nº 183/2025**, de autoria do Vereador Flávio Martins, que institui a Política Municipal de Prevenção e Combate ao Furto e Receptação de Cabos e Fios Metálicos em Formiga-MG e dá outras providências. Após análise, o Vereador se declarou **em estudo**, destacando a relevância social da iniciativa e a necessidade de aprofundamento técnico quanto à execução da política pública proposta. Por fim, foi analisado o **Projeto de Lei Complementar nº 15/2025**, de autoria do Executivo, que institui o valor do metro quadrado



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA /MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16

para novos loteamentos. Encaminhado pela Mensagem nº 149/2025, institui o valor venal de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por metro quadrado para os novos loteamentos “Condomínio Ideal” e “Portal da Serra”. Após análise, o Vereador decidiu solicitar informação complementar através do Ofício SCMF nº 251/2025, endereçado ao Prefeito Municipal, Sr. Laércio dos Reis Gomes, requerendo ao Poder Executivo Municipal que informe quais são os valores venais atualmente aplicados aos demais loteamentos e bairros do Município de Formiga, a fim de permitir comparação técnica e justa equivalência entre o valor proposto e os parâmetros imobiliários vigentes. A solicitação tem por finalidade subsidiar a análise da Comissão de Serviços Públicos Municipais, assegurando a transparência, a razoabilidade e a adequação urbanística e econômica da matéria, em consonância com o princípio da isonomia tributária e com as boas práticas de planejamento urbano. Diante disso, o Vereador optou por manter o projeto **em estudo até o retorno das informações solicitadas**, para que a deliberação ocorra com respaldo técnico e financeiro adequado. Nada mais havendo a tratar, eu, **Elisângela Garcia de Araújo**, lavrei a presente Ata, que será assinada pelo Vereador Presidente.

Formiga, vinte e um de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e cinquenta minutos, na Secretaria da Câmara Municipal de Formiga, reuniu-se o Vereador **Wolkmar Geraldo Menezes – Wolkmar Menezes, Relator da Comissão de Serviços Públicos Municipais**, para proceder com a análise dos Projetos de Lei em tramitação nesta Casa Legislativa, observando a ordem de processos. Primeiramente, o Relator analisou o **Projeto de Lei Ordinária, Substitutivo nº 176/2025**, de autoria do Vereador **Cid Corrêa**, que *dispõe sobre a preservação do uso, da manutenção do quadro de funcionários e funcionamento do Formiga Tênis Clube – FTC (antiga Praça de Esportes), veda a municipalização e a abertura indiscriminada de acesso gratuito às suas dependências, ressalvadas hipóteses específicas, e dá outras providências*. Após a análise, o Vereador **Wolkmar Menezes** decidiu **manter o projeto em estudo**, considerando que aguarda a Audiência Pública solicitada pelo autor, Vereador Cid Corrêa, por meio do Requerimento nº 063/2025, bem como tomou ciência do Substitutivo apresentado. Em seguida, passou-se à análise do **Projeto de Lei Ordinária nº 181/2025**, de autoria do Vereador Daniel Rodrigues, que *autoriza o Município de Formiga a fornecer medicamentos da Farmácia Popular mediante apresentação de receitas médicas emitidas por profissionais da rede particular e dá outras providências*. Após apreciação, o Relator **Wolkmar Menezes** decidiu **manter o projeto em estudo**, aguardando a **emenda que será apresentada pela Vereadora Joice Alvarenga**. Na sequência, foi apreciado o **Projeto de Lei Ordinária nº 182/2025**, de autoria da Vereadora Joice Alvarenga, que *dispõe sobre a instituição do Selo “Empresa Amiga do Esporte e do Lazer” no Município de Formiga*. Após a devida análise, o Relator **Wolkmar Menezes** se declarou **favorável** à proposição, reconhecendo o mérito da iniciativa no incentivo à participação do setor privado em ações esportivas e de lazer. Posteriormente, o Relator analisou o **Projeto de Lei Ordinária nº 183/2025**, de autoria do Vereador Flávio Martins, que *institui a Política Municipal de Prevenção e Combate ao Furto e Recepção de Cabos e Fios Metálicos em Formiga-MG e dá outras providências*. Após exame técnico e análise de sua relevância, o Vereador **Wolkmar Menezes** manifestou-se **favorável** à matéria,



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16

ressaltando seu impacto positivo na segurança pública e na proteção do patrimônio municipal. Por fim, foi analisado o **Projeto de Lei Complementar nº 15/2025**, de autoria do **Poder Executivo**, que *institui o valor do metro quadrado para novos loteamentos no Município de Formiga, fixando o valor venal de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por metro quadrado para os novos loteamentos “Condomínio Ideal” e “Portal da Serra”*, encaminhado pela **Mensagem nº 149/2025**. Após avaliação, o Relator **Wolkmar Menezes** decidiu **permanecer em estudo**, tendo em vista a necessidade de informações complementares solicitadas ao Executivo por meio do **Ofício SCMF nº 251/2025**, pelo Vereador Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás. Nada mais havendo a tratar, eu, **Elisângela Garcia de Araújo**, lavrei a presente Ata, que será assinada pelo Vereador Relator.

Formiga, vinte e três de outubro de dois mil e vinte e cinco.


Wolkmar Geraldo Menezes – Wolkmar Menezes
Relator



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e trinta minutos, na Secretaria da Câmara Municipal de Formiga, o Vereador **Daniel Rodrigues da Silva – Daniel Rodrigues, Membro da Comissão de Serviços Públicos Municipais**, procedeu com a análise dos Projetos de Lei em tramitação nesta Casa Legislativa, observando a ordem de processos. Inicialmente, o Vereador tomou conhecimento da **Lei Complementar nº 12/2025**, encaminhado através da **Mensagem nº 135/2025**, que *altera a Estrutura Administrativa e Organizacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de que trata a Lei Complementar nº 189, de 20 de setembro de 2018, e dá outras providências*. A proposta contempla a criação de novos cargos comissionados, a extinção de funções obsoletas e a modernização da gestão administrativa e tecnológica do SAAE, com destaque para as funções de Assessor em Engenharia Elétrica, Assessor em Planejamento e Qualidade, Assessor em Tecnologia da Informação, Coordenador de Comunicação e Coordenador de Manutenção e Limpeza. Após a análise da matéria, o Vereador **Daniel Rodrigues** se declarou **favorável ao projeto e às emendas encaminhadas pelo Poder Executivo através da Mensagem nº 140/2025**, bem como ao **pedido de destaque apresentado pelo Vereador Thiago Pinheiro**, conforme Requerimento nº 066/2025, que solicita o destaque dos artigos 8º e 9º do Projeto de Lei Complementar nº 012/2025, de forma a possibilitar a votação isolada desses dispositivos em relação ao restante da proposição. Em seguida, analisou o **Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 176/2025**, de autoria do Vereador Cid Corrêa, que *dispõe sobre a preservação do uso, manutenção do quadro de funcionários e funcionamento do Formiga Tênis Clube – FTC (antiga Praça de Esportes), vedando a municipalização e a abertura indiscriminada de acesso gratuito às suas dependências, ressalvadas hipóteses específicas*. O Vereador tomou ciência do Substitutivo apresentado e da Audiência Pública solicitada pelo autor através do Requerimento nº 063/2025, motivo pelo qual **decidiu manter o projeto em estudo**, até que as deliberações decorrentes sejam apresentadas à Comissão. Na sequência, foi apreciado o **Projeto de Lei Ordinária nº 182/2025**, de autoria da Vereadora **Joice Alvarenga**, que *dispõe sobre a instituição do Selo “Empresa Amiga do*



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16

Esporte e do Lazer” no Município de Formiga. Após a devida análise, o Vereador **Daniel Rodrigues** se declarou **favorável** à proposição, reconhecendo o mérito da iniciativa no estímulo ao investimento privado em ações esportivas e de lazer. Prosseguindo, o Vereador analisou o **Projeto de Lei Ordinária nº 183/2025**, de autoria do Vereador Flávio Martins, que *institui a Política Municipal de Prevenção e Combate ao Furto e Recepção de Cabos e Fios Metálicos em Formiga-MG e dá outras providências.* Após exame do conteúdo e avaliação do impacto social da medida, o Vereador **Daniel Rodrigues** manifestou-se **favorável** ao projeto, destacando sua importância para a proteção do patrimônio público e privado e a segurança da população. Por fim, foi analisado o **Projeto de Lei Complementar nº 15/2025**, de autoria do **Poder Executivo**, que *institui o valor do metro quadrado para novos loteamentos no Município de Formiga, fixando o valor venal de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por metro quadrado para os loteamentos “Condomínio Ideal” e “Portal da Serra”,* conforme encaminhado pela **Mensagem nº 149/2025**. O Vereador **Daniel Rodrigues** decidiu **permanecer em estudo**, tendo em vista a solicitação de informações adicionais feita ao Executivo por meio do **Ofício SCMF nº 251/2025**, que visa comparar o valor proposto com os parâmetros aplicados a outros loteamentos do município. Nada mais havendo a tratar, eu, **Elisângela Garcia de Araújo**, lavrei a presente Ata, que será assinada pelo Vereador Membro.

Formiga, vinte e três de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Daniel Rodrigues da Silva – Daniel Rodrigues
Vereador